

**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas – Proc. nº 06/2024**

1 - Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, de 11 de abril de 2024, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos/as especialmente habilitados/as no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas para o próximo ano lectivo/ano escolar de 2024/2025.

Este procedimento de seleção será efetuado de acordo com as necessidades inerentes ao ano letivo 2024/2025, no Concelho de Vila Nova de Gaia e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

## **2 - ÁREAS A CONCURSO**

**REF. a):** Academia da atividade física;

**REF. b):** Oficina da música;

**REF. c):** Laboratório da criatividade;

**REF. d):** Psicomotricidade;

3 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 17 de abril de 2024, “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

## **4 - CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO**

Visa assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, da rede pública de ensino do Concelho de Vila Nova de Gaia.

## **5 - LOCAL DE TRABALHO**

Estabelecimentos de Ensino Público do Concelho de Vila Nova de Gaia, Equipamentos Municipais, ou outro local mediante a autorização da entidade patronal.

## **6 - REQUISITOS DE ADMISSÃO**

Requisitos gerais: definidos no artigo 17º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e que são os seguintes:

**a)** Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

## 7 - PERFIL PROFISSIONAL DOS/AS CANDIDATOS/AS

Em cumprimento do artigo 17º da Portaria nº 644-A/2015 de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as AEC, devem possuir habilitação profissional, habilitação *própria* ou habilitação especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito. (Habilitação literária mínima exigida para o exercício das funções é o 12º ano de escolaridade).

## 8 - FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas deverão ser formalizadas, unicamente (**sob pena de exclusão**), através do endereço eletrónico <http://aecs.cm-gaia.pt>, **não havendo lugar à entrega presencial de documentos.**

É obrigatório, os/as candidatos/as que concorrem pela primeira vez aos procedimentos de seleção no âmbito das AEC no Município de Vila Nova de Gaia, requererem, previamente, a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico (<http://aecs.cm-gaia.pt>).

Todos/as os/as candidatos/as que concorreram no ano anterior, cujos dados se mantêm válidos, serão notificados por via eletrónica, com instruções de procedimento para efeitos de candidatura.

O prazo para a formalização das candidaturas ocorrerá durante o período das **00.01 horas do dia 24 de abril de 2024 até às 23.59 horas do dia 29 de abril de 2024**. Consideram-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas no endereço eletrónico <http://aecs.cm-gaia.pt>, até ao termo do prazo fixado.

Na formalização da candidatura na plataforma *on-line* é **obrigatória** a anexação de cópias de **todos** os documentos comprovativos das declarações prestadas:

- a) **Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado**, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
- b) **Certificado ou diploma de habilitação literária**: no caso em que o/a candidato/a não comprove nível habilitacional de Licenciatura, ou Mestrado, deverá **comprovar a conclusão do 12º ano de escolaridade**;
- c) **Experiência profissional (quando exista)**: diz respeito ao tempo de serviço docente, contabilizado em dias, **prestado até 31 de agosto de 2023**, quer exclusivamente em AEC e/ou AEC adaptadas, quer como outro tempo de

serviço docente. Sempre que o tempo de serviço docente não se encontre devidamente identificado como AEC, será considerado como Fora AEC;

**d) Ações de formação certificadas ou acreditadas (quando exista):**, onde conste a duração das mesmas, realizadas no período de tempo de **1 de setembro de 2021** até **30 de março de 2024**;

**e) Declaração de avaliação de desempenho (quando exista):** relativa ao ano escolar de **2022/2023**;

**f) Outros documentos considerados importantes, para efeito de validação da candidatura.**

Salvaguarda-se que os/as candidatos/as terão de anexar **TODOS** os documentos que comprovem as declarações prestadas; a plataforma *on-line* de candidatura não avançará nem permitirá que a candidatura seja submetida sem a anexação dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)*.

Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, **sob pena de exclusão**, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

Os documentos redigidos em língua estrangeira, devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, **sob pena de não serem considerados.**

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na candidatura, determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

Os documentos carregados na plataforma terão que ser, **obrigatória e exclusivamente**, em formato .JPG ou .PDF e deverão ser legíveis, **sob pena de não serem considerados, ou validados**, para análise da candidatura. Os documentos a apresentar não têm número limite, não podendo cada um exceder 10MB, e o total dos ficheiros carregados não pode ultrapassar 100MB. Estes documentos serão tomados em consideração para todas as áreas a que se candidata.

Caso se candidate a mais do que uma AEC, deverá indicar a ordem de preferência de colocação, sob pena de ficar colocado na ordem a que submeteu cada uma das candidaturas.

**9 - O/a candidato/a com grau de deficiência igual ou superior a 60%, deverá declarar na plataforma *on-line* o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, anexando para o efeito fotocópia do documento de incapacidade, certificado pela Administração Regional de Saúde. A plataforma *on-line* de candidatura não avançará nem permitirá que a candidatura seja submetida sem a anexação deste documento.**

**9.1 -** Nos termos do disposto da alínea *f)* do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, compete ao júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência para exercerem a função inerente ao/s posto/s de trabalho nos termos da legislação em vigor.

**10 - O/a candidato/a titular de Relação Jurídica de Emprego Público, deverá declarar esta situação na plataforma *on-line* e anexar o respetivo comprovativo. A plataforma *on-line* de candidatura não avançará nem permitirá que a candidatura seja submetida sem a anexação deste documento.**

#### **11 - PRAZO DE VALIDADE**

O procedimento de seleção será válido para os postos de trabalho em referência para o período de duração do ano escolar 2024/2025, podendo os/as candidatos/as não selecionados/as, na fase inicial, serem posteriormente colocados/as, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 212/2019, de 3 de setembro.

#### **12 - POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO**

A retribuição mensal dos/as técnicos/as afetos/as às atividades de enriquecimento curricular tem por base os índices 126 ou 89 da carreira dos educadores e dos professores de ensino básico e secundário, consoante o/a técnico/a seja ou não licenciado/a.

#### **13 - MÉTODO DE SELEÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 36º do Capítulo I, Título II, Parte II da LGTFP, conjugado com a Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar, comum a todas as áreas, será a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

#### **14 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os/as candidatos/as serão ordenados/as pela classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação de Competências

**14.1 - A Avaliação Curricular (AC)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$AC = HL + EP + FP + AD$$

Sendo:

HL = Habilitação Literária

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

**14.1.a) Habilitação Literária (HL)** - Analisar-se-á a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com cada uma das áreas a concurso.

**REF. a) - Academia da Atividade Física**

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física) – **11 valores**
- Habilitação própria para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Licenciatura do Curso de Educação Física e/ou Desporto ou similares) – **10 valores**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – **9 valores:**
  - 12º ano, acrescido de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) com qualificação de nível V do Quadro Nacional de Qualificações na área de Educação Física e/ou Desporto ou similares
  - 12º ano, acrescido de Curso profissional de nível IV, na área de Educação Física e/ou Desporto ou similares
  - 12º ano, acrescido de Currículo relevante (6h de formação certificada ou acreditada na área, acrescida de 50h de experiência em serviço docente)
- 12º ano – **1 valor**

**REF. b) - Oficina da Música**

- Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 250 (Educação Musical), 610 (Música), Ensino Vocacional da Música ou para o Ensino Artístico (M01 a M32, M38 e D06) – **11 valores**
- Habilitação própria para o grupo de recrutamento 250 ou 610 **OU** Licenciatura na área da Música) – **10 valores**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – **9 valores:**
  - Habilitação *profissional* para o grupo de recrutamento 100 (Educação Pré-Escolar) ou 110 (1º Ciclo do Ensino Básico)
  - Licenciatura em Educação Pré-Escolar ou Educação Básica
  - 12º ano, acrescido de Currículo Relevante (Curso Básico ou Secundário de Música Completo **OU** Curso Básico de Música Incompleto e 5 anos de experiência profissional na área)
- 12º ano – **1 valor**

**REF. c) - Laboratório da Criatividade**

- Habilitação profissional para a docência de qualquer grupo de recrutamento, **excetuando os seguintes grupos de recrutamentos:** – **11 valores**
  - 250 (Educação Musical), 610 (Música) e (M01 a M32, M38 e D06)
  - 260 ou 620 (Educação Física)
- Habilitação própria para a docência de qualquer grupo de recrutamento, **excetuando os cursos de área da Música, Educação Musical, Educação Física e Desporto** – **10 valores**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – **9 valores:**
  - Licenciatura em Artes Performativas (Teatro ou Dança)

- Licenciatura na área da Educação, Animação Socioeducativa, Animação Cultural ou Animação Sociocultural ou outras especialmente relevantes para as funções a desempenhar, excetuando os cursos de área da Música, Educação Musical, Educação Física e Desporto
- Formação especializada na área do inglês:
- Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97
- Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico
- Pós-graduação ou Mestrado em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico
- Cursos/graus de Bachelor of Arts/bachelor's in education/Bachelor of Science ou Master's Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science) acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:
  - Certificado «PGCE» (Postgraduate Certificate in Education) para o Ensino Básico
  - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (Certificate in English Language Teaching to Young Learners)
  - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (Certificate in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (Diploma in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (Teaching Knowledge Test) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners
  - Certificado «IHCTYL» (The International House Certificate in Teaching Young Learners)
  - Certificado «CTEYL» (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA
  - Certificado «CTEFL» (Certificate in Teaching English as a Foreign Language), emitido por VIA LINGUA, mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - Certificado/diploma de pós-graduação — Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further Education (equivalente a escolas superiores de educação do ensino superior politécnico) no Reino Unido e escolas acreditadas pelo British Council
  - Habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (Certificate of Proficiency in English) e o «CAE» (Certificate in Advanced English) de Cambridge/ ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa
  - 12º ano, acrescido de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) com qualificação de nível V do Quadro Nacional de Qualificações na área da Educação ou em áreas especialmente relevantes para as funções a desempenhar, excetuando os cursos de área da Música, Educação Musical, Educação Física e Desporto

- 12º ano, acrescido de Curso profissional de nível IV na área da Educação ou em áreas especialmente relevantes para as funções a desempenhar, excetuando os cursos de área da Música, Educação Musical, Educação Física e Desporto
- 12º ano, acrescido de Currículo relevante (6h de formação certificada ou acreditada na área, acrescida de 50h de experiência em serviço docente)
- 12º ano – **1 valor**

NOTA: Os professores/técnicos das áreas das línguas devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

#### **REF. d) - Psicomotricidade**

- Licenciatura em Reabilitação Psicomotora – **11 valores**
- Motricidade Humana, ramo educação especial e reabilitação – **10 valores**
- Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – **9 valores**:
  - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física) acrescida de Mestrado em Educação Especial
  - Licenciatura em Educação Física e Desporto acrescida de Mestrado em Educação Especial
  - Licenciatura em Ciências do Desporto acrescida de Mestrado em Educação Especial
  - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física) acrescida de Pós-graduação em Psicomotricidade
  - Licenciatura em Educação Física e Desporto acrescida de Pós-graduação em Psicomotricidade
  - Licenciatura em Ciências do Desporto acrescida de Pós-graduação em Psicomotricidade
- 12º ano – **1 valor**

**14.1.b) Experiência Profissional (EP)** - terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; a experiência profissional será avaliada de igual forma para as diferentes áreas a concurso sendo considerada separadamente da seguinte forma:

- O tempo de serviço docente **prestado exclusivamente em AEC ou AEC adaptadas até 31 de agosto de 2023**:
  - Zero dias – **1 valor**
  - De 1 a 51 dias – **2 Valores**
  - De 52 a 162 dias – **2 Valores**
  - De 163 a 365 dias – **2 valores**
  - De 366 a 1000 dias – **2 valores**
  - De 1001 a 1500 dias – **2 valores**
  - Mais de 1500 dias – **2 valores**
- O tempo de serviço docente **excetuando o tempo prestado em AEC ou AEC adaptadas até 31 de agosto de 2023**:
  - Zero dias – **0 Valores**
  - De 1 a 365 dias – **1 Valor**

- De 366 a 1095 dias – **1 Valor**
- Mais de 1095 dias – **1 Valor**

**14.1.c) Formação Profissional (FP)** - considerar-se-á as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar; a formação profissional será avaliada de igual forma para as diferentes áreas a concurso de acordo com o seguinte:

- Sem formação certificada ou acreditada, realizada entre 01-09-2021 e 30-03-2024 – **0 valores**
- Até 25 horas de formação certificada ou acreditada, realizada entre 01-09-2021 e 30-03-2024, no aprofundamento de conhecimentos na área de metodologias e didáticas de ensino, ou que sejam relevantes para o exercício das funções – **1 valor**
- Mais de 25 horas de formação certificada ou acreditada, realizada entre 01-09-2021 e 30-03-2024, no aprofundamento de conhecimentos na área de metodologias e didáticas de ensino, ou que sejam relevantes para o exercício das funções – **3 valores**
- Pós-graduação, Mestrado não integrado ou Curso Superior Especializado na área ou nas metodologias de ensino (Quando não considerado nas Habilitações Literárias) – **1 valor**

**14.1.d) Avaliação de Desempenho do ano 2022/2023 (AD)** - será considerada a avaliação de desempenho obtida no ano de 2022/2023. No caso de **comprovada inexistência** de Avaliação de Desempenho do ano de 2022/2023, poderá mencionar a Avaliação de Desempenho obtida em 2021/2022.

Na **Avaliação de Desempenho (AD)** serão ponderados os seguintes parâmetros para as várias áreas a concurso:

- Inadequado, Não Satisfaz – **0 valores**
- Sem Avaliação – **1 valor**
- Adequado, Satisfaz, Bom – **1 valor**
- Relevante, Satisfaz Bastante, Muito Bom, Excelente – **2 valores**

**14.2 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências, incidindo nas seguintes:

### **COMPETÊNCIA 1**

#### **Responsabilidade e compromisso com o serviço**

Visa avaliar a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável, que se traduz nos seguintes comportamentos:

- Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas.
- Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.



- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.
- Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

## **COMPETÊNCIA 2**

### **Planeamento e organização**

Visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades, que se traduz nos seguintes comportamentos:

- Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades.
- Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição.
- Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.
- Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.

## **COMPETÊNCIA 3**

### **Adaptação e melhoria contínua**

Visa avaliar a capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica, que se traduz nos seguintes comportamentos:

- Reage de forma positiva às mudanças, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente.
- Encara a diversidade de tarefas como uma oportunidade de evolução e desenvolvimento profissional.
- Reconhece habitualmente os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento e age no sentido da sua melhoria.
- Mantém-se atualizado através da pesquisa de informação e de ações de formação de reconhecido interesse para o serviço.

## **COMPETÊNCIA 4**

### **Relacionamento Interpessoal**

Visa avaliar a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, que se traduz nos seguintes comportamentos:

- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
- Trabalha com pessoas com diferentes características.
- Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.
- Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais.

A entrevista de avaliação de competências (EAC) será realizada por técnicos, com formação adequada para o efeito e terá a duração até 30 minutos, regendo-se pelo seguinte:

- Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil da competência a avaliar;
- A nota da entrevista será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas,
- A entrevista irá centrar-se na identificação da presença das competências e do nível atingido em cada uma delas, de acordo com o número de comportamentos evidenciados em que será atribuída a ponderação de:
  - 0 (zero pontos) ou não manifesta, quando não for evidenciado o comportamento ancorado à competência;
  - 1,25 (um vírgula vinte e cinco pontos) ou manifesta, quando for evidenciado o comportamento ancorado à competência.
- A determinação do nível classificativo qualitativo da competência será de acordo com o somatório dos comportamentos presentes de acordo com a escala seguinte:
  - 0 = Insuficiente
  - 1,25 = Reduzido
  - 2,5 = Suficiente
  - 3,75 = Bom
  - 5 = Elevado
- A classificação final da entrevista será obtida através da seguinte forma:

**EAC = PO + AMC + RCS + RI**

Sendo:

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências

**PO** = Planeamento e organização

**AMC** = Adaptação e melhoria contínua

**RCS** = Responsabilidade e compromisso com o serviço

**RI** = Relacionamento interpessoal

**14.3** - Em caso de situação de igualdade de valoração, os/as candidatos/as serão graduados/as tomando em consideração a seguinte ordenação:

- classificação obtida no 1º método de seleção - avaliação curricular
- classificação obtida no 2º método de seleção - entrevista de avaliação de competências
- número de dias de serviço em AEC/AEC adaptadas
- número de dias de serviço excluindo os dias em AEC/AEC adaptadas
- Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do trabalho em Funções Públicas

**14.4** - A não apresentação dos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura determina a exclusão do/a candidato/a ao respetivo procedimento. Aos candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num, dos métodos de seleção, serão excluídos/as da valoração final. Serão igualmente excluídos os/as candidatos/as que não compareçam à Entrevista de Avaliação de Competências na data e hora para a qual foram notificados.

**14.5** - Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, se o número de candidatos/as for demasiado elevado, a utilização do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências será faseada, podendo ser aplicada apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as na avaliação curricular, a convocar por tranches sucessivas de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

## **15 - NOTIFICAÇÃO**

Os/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as do procedimento de seleção serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os/as candidatos/as devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, com a designação de “Exercício do Direito de Participação de Interessados”, disponível na página eletrónica [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt). - Informação - Documentos Municipais - Requerimentos (nº 544), podendo ser entregue pessoalmente (mediante marcação prévia) no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, sito em Atendimento Municipal da Praça do Município (Rua 20 de Junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia), ou endereçado para o correio eletrónico [gam@cm-gaia.pt](mailto:gam@cm-gaia.pt).

A lista de ordenação final, após homologação, será afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras que se encontra situado na entrada do Edifício Técnico da Câmara Municipal, e disponibilizada na página eletrónica [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) - Informação - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

## **16 - RECRUTAMENTO**

O recrutamento efetua-se de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 1 do artigo 37º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação

Nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, a aceitação da colocação pelo trabalhador, será efetuada por via eletrónica, para o correio eletrónico: [aec@cm-gaia.pt](mailto:aec@cm-gaia.pt), no decurso dos dois dias seguintes ao da comunicação da colocação.

Caso aceite a colocação, o/a trabalhador/a deverá entregar a documentação, a seguir mencionada, pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoal:

**a)** Fotocópia do Cartão de Cidadão (legível);

- b) Declaração de dados;
- c) Declaração de consentimento da cópia do CC /ou Declaração de dados e Email;
- d) Fotocópia do Cartão de Cidadão dos descendentes;
- e) Certidão do Registo Criminal;
- f) Preenchimento da declaração de IRS- Art.º 99º;
- g) Declaração de Robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- h) Comprovativo do IBAN (Número de Identificação Bancária);
- i) Declaração da SNS de vacinação obrigatória;
- j) Fotocópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas **obrigatoriedade de apresentação do documento original para conferência**);
- k) 1 Fotografia tipo-passe;
- l) Declarações de ADSE: Aceitação / Não Aceitação **(preencher só uma das declarações)**.

## 17 - COMPOSIÇÃO DO JÚRI

- **Academia da Atividade Física**
  - Presidente: Tiago Filipe Macedo Ferreira;
  - Vogais efetivos: 1º vogal: Almerindo Fernando Pinto Pereira que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e 2º vogal: Raquel Melo Ribeiro;
  - Vogais suplentes: 1º vogal: Sérgio Bruno Oliveira Santos e 2º vogal: Maria do Rosário Neves Lima.
- **Oficina da Música**
  - Presidente: José Alexandre da Silva Sousa;
  - Vogais efetivos: 1º vogal: Nádía Inácio Marques Pereira que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e 2º vogal: Carla Sofia Barbosa Soares Martins;
  - Vogais suplentes: 1º vogal: Maria Filomena Oliveira Torres da Costa e 2º vogal: Sandra Maria Mota e Silva.
- **Laboratório da Criatividade**
  - Presidente: Joana Isabel de Freitas Leite Domingues Souto;
  - Vogais efetivos: 1º vogal: Cristina Margarida Teixeira de Oliveira, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e 2º vogal: Clarisse de Jesus Machado Almeida;
  - Vogais suplentes: 1º vogal: Paula Maria Martins Ribeiro e 2º vogal Erika Karina dos Santos Rocha.
- **Psicomotricidade**
  - Presidente: Nádía Inácio Marques Pereira;
  - Vogais efetivos: 1º vogal: Sérgio Bruno Oliveira Santos, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e 2º vogal: Cristina Marília Gonçalves Cruz;
  - Vogais suplentes: 1º vogal: Almerindo Fernando Pinto Pereira e 2º vogal: Bárbara Daniela Oliveira Ribeiro.

O Júri poder-se-á socorrer de peritos agregados sempre que necessite de apoio para análise de questões específicas.

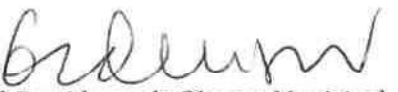
**18** - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**19** - O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados).

A conservação dos dados pessoais apresentados pelos/as candidatos/as no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2024

  
O Presidente da Câmara Municipal  
(Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)

